



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/10/2011

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia dezoito de outubro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, nas dependências da Casa do Conselho dos Conselhos, sito a Rua Joaquim André nº 895 Centro Piracicaba – SP. presentes os senhores: Fábio do Amaral Sanches; Keila Arruda N. Valente; Maria Aparecida de Brito Vitti; Pedro M. Kawai; Lara Aparecida Rodrigues; Nelma Paula de Almeida Valentin (até às 20h20); Rosa Maria F. Pompeu (até a 19h10); Claudia Maria do Amaral Fischer (até às 19h10); Tatiane Aparecida N. Gasparotti e Antônio Massola Neto. Conselheiros ausentes sem justificativa: Paulo Sergio Spolidoro; João Francisco R. de Godoy; Maria Regina Setto de Godoy. Presentes Conselheiros Tutelares I e II: Rosemeire Maria da Silva; Zélia dos Reis; Ana Luisa Botezelli; Patrícia H. Scanholatto; Fernando de Paula Gomes; Benedita Ivete B. Negreiros; Daniele M. Sbravatti e Lair Gomes de Oliveira. Com a abertura da sessão o Sr. Presidente fez a leitura da pauta do dia. O secretário fez a leitura das atas ordinárias do dia 09/08/11 e 13/09/11 e extraordinária dos dias 12/8/11 e 13/09/11 sendo aprovadas pela plenária. Dando prosseguimento foram abordados os itens dos Informes, a saber: Ítem A “ Parecer sobre a análise apresentada pelo Conselheiro Titular Sr. Fernando de Paula Gomes o qual participou do XVII Encontro Estadual dos Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado de S. Paulo, evento ocorrido na cidade de Presidente Prudente, relatório esse conforme solicitado pelo CMDCA em reunião anterior, de acordo com a Resolução nº 15/2010., no qual contem todos pré requisitos obrigatórios. Conforme relato das ocorrências registradas nesse evento, o conselheiro tutelar Fernando, discorre o seguinte: “1 – a programação apresentada quando da aprovação das despesas pelo CMDCA, não foi cumprida em diversos momentos (atrasos, extravios de material, mudanças de palestrantes, término antes do previsto”; 2 – “ assuntos tratados, Durante uma tarde toda, tinham relação apenas com a região de realização do evento (sendo evento estadual)” 3 – “ aproximadamente 80 % do conteúdo apresentado durante o evento não terá aplicabilidade para o município de Piracicaba” ; 4 – “ não haverá possibilidade de multiplicação do conteúdo recebido” ; 5 – “ a não ser o assunto sobre vagas em creches, o restante do conteúdo não apresentará impacto nas ações do Conselho Tutelar em Piracicaba” ; 6 – “na análise do conselheiro titular Fernando, o Conselho Tutelar de Piracicaba está muito a frente – tanto no apoio da administração municipal, como nas atividades e relacionamento com o Poder Judiciário, Promotoria e CMDCA, bem como outros atores do SGDCA”. , com base nesses depoimentos, o Sr. Presidente , com anuência da plenária, convocou a mesa diretora para reunir-se oportunamente para análise dos relatos. Isto realizado, a Mesa Diretora analisou os fatos e deu a seguinte ponderação: : “ Nas próximas propostas para capacitações, encontros e ou outros eventos formativos, no caso de ser a ACTESP a realizadora, a mesma deverá

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

o

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

encaminhar à este Conselho documento garantido que no mínimo 80 % da programação prévia seja cumprida em todos os sentidos : horários, nomes e qualificações dos palestrantes, conteúdos do evento. A responsabilidade pelo envio do documento supracitado será do solicitante da participação. É o nosso parecer, encaminhe-se a Plenária para a aprovação.” Com a leitura do parecer da Mesa Diretora, O Sr. Fernando teceu mais algumas críticas desfavoráveis, comentando inclusive que os realizadores do evento passaram a colher dos participantes assinaturas em um livro de “despesas”, no qual o Conselheiro não teve muitos detalhes da razão disso. E que, no local onde estavam hospedados, (hotel) havia muita desorganização e falta de respeito , inclusive necessitou mudar de quarto , pois havia até suspeita de participação de abusos sexuais no local.. A plenária aprovou a decisão da Mesa Diretora. Item B: Visita realizada na Casa de Acolhimento, fundamentada por solicitação do Conselho Titular, de que o local estava com população acima do limite, a permanência de tempo fora do estabelecido, e que não havia separação por faixa etária e sexos. Keila fez comentários sobre a política pública de reordenamento de abrigos. Ivete do Conselho Tutelar acrescentou que os problemas na Casa do Acolhimento é gritante e a solução tem que ser emergencial. Decidiu-se então oficial o Poder Judiciário , agendando uma reunião par apresentar o relatório da visita. Item C: Visita ao Lar Franciscano de Menores - fundamentada também pelo Conselho Tutelar - estiveram presentes no mesmo dia os mesmos conselheiros, constaram que também havia população acima do limite estabelecido, o numero de abrigados e 20 e no dia haviam 26. Observou-se que houve reforma em alguns cômodos. Item D: Diretoria do CESAC – o conselheiro Luis Antônio Penteado comentou rapidamente sobre a mudança da diretoria da entidade, na qual ele era presidente e que doravante passou a exercer como vice-presidente. Item E: Apresentação dos dados estatísticos dos C. T I e II , relatórios referente ao 1º semestre do ano de 2011 – para o qual representantes do C T fizeram algumas explicações. Item F: Apresentação do Regimento Interno da Frente Parlamentar de Apoio as Crianças e Adolescentes - esse ficou prejudicado face a falta de argumentos e transparências a que se refere. Orientou-se então a secretária do CMDCA ao receber correspondências, que se integre mais no assunto antes de se colocar em pauta para a plenária. 3) DELIBERAÇÕES – Item A: Apresentação de relatórios sobre a Fundação Miquéias. Fundamentado em recebimento de denúncias efetuada por um cidadão, “de que tal entidade explorava o serviço de telemarketing com o objetivo de arrecadar dinheiro, cestas básicas e produtos complementar de gêneros alimentícios destinados a pessoas e famílias de cancerosos, e que tal entidade constrangiam os eventuais colaboradores, desconhecendo-se se tais produtos arrecadados realmente chegavam ao destino propostos”. Com isso, organizou um grupo de conselheiros formados por: Fábio - Antônio- Pedro – Paulo – Fernando do CT, para visitar o local. Fomos recepcionados pelo Sr. Fabio Duarte que se apresentou como voluntário da entidade. Solicitamos a documentação da Casa e o

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

o

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

mesmo exibiu-nos uma pasta AZ contendo alguns documentos, indagado sobre os documentos legais da Casa o mesmo disse-nos que não sabia, pois era um voluntário daquela obra. Nessa oportunidade foram fotografados papeis contidos na pasta, assim como os mantimentos ali armazenados, dentre eles tinham produtos com datas de validades vencidas, inclusive um mandado de intimação policial citando o Presidente Josias. Prosseguindo a visita dirigimo-nos ao recinto onde processa-se o serviço de telemarketing, ali deparamos com a funcionária Karina, responsável pelo serviço de telemarketing, dizendo que era filha do Presidente servindo-se como secretária administrativa. A mesma indicou-nos o local onde as tele-operadoras faziam contato com o publico, sendo um ambiente insalubre, nessa oportunidade a funcionária mostrou-nos o “script” o qual é utilizado pelas operadoras. O Conselheiro Fábio fotografou o ambiente e os diversos scripts” Momento depois surgiu o Sr Josias e sua esposa Rosa, os quais são os representantes “ legais” da entidade, ele exercendo a função de presidente e ela de tesoureira., alegando que esteve no dia anterior em reunião com o Prefeito e o vereador José Luiz Ribeiro, discutindo assuntos relacionados com a Fundação. Ao serem indagados sobre as documentações o Presidente respondeu-nos que está tudo em andamento, e os documentos e protocolos estão com o contador, disse-nos ainda também que está abrindo uma nova entidade, situada em um bairro distante dali, cuja atividade será de distribuir o café da manhã para os carentes, mesmo assim confirmou que abrirá a entidade (Salão do Café) sem autorizações legais. O que o Conselho pode observar é que os trabalhos desenvolvidos pela “ Fundação” não está relacionados com crianças e adolescentes . Nesta reunião a plenária decidiu que encaminhará o relatório da visita e mais as fotos à Promotoria Pública, Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária, CMAS para averiguações. Item B: Proposta de capacitação de ONGs enviada pela empresa ArcelorMital, representada pela Sra. Ana Lucia sugerindo “Curso” de Gestão e Eficiência na administração de recursos públicos, especificamente os de origens do FUMDECA, melhorando assim a sustentabilidade da financeira do projeto financiado. Comentou que tem uma empresa de assessoria que poderá administrar esse curso. O custo desse evento” será financiado com recursos de reservas do Fumdeca, e está estimado aproximadamente em R\$ 8.000,00 com duração de 40 horas. A proposta foi bem aceita, porém não descarta-se a possibilidade de pesquisar outras assessorias. O assunto ficou pendente. Item C: Ofício CME 39/2011 solicitando justificativa de ausências dos conselheiros Antônio Massola Neto e Pedro M. Kawai, representantes do CMDCA. Sobre essa questão esse conselheiro Antônio, alegou que já havia conversado por telefone com a presidente do CME, Sra. Rosa, manifestando-se desinteresse em continuar como membro do mesmo, porém não foi formulado por escrito. O Sr. Fábio solicitou ao conselheiro Antônio que o encaminhe ao CMDCA sua manifestação, o conselheiro Pedro Kawai comunicou que não recebeu nenhuma comunicação de reunião do citado Conselho e foi deliberado que a partir da saída do Conselheiro Antonio, o CMDCA será representado pelo Conselheiro Pedro como

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

o

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

titular e a Conselheira Keila como suplente no Conselho Municipal da Educação Item D: Justificativa sobre ineficácia de projeto (PASCA) financiado pelo FUMDECA. Estranha-se a indagação formulada pelos Conselhos Tutelares sobre um assunto que não os pertence. Foram lidos os ofícios enviados pelos CT I e II sobre o Projeto. Notam-se que em tais ofícios existem discrepâncias em seu teor, até mesmo contradizendo-os um ao outro, sendo que em alguns tópicos assemelham-se em sua textura., o que nos levam a crer que existem um certo “interesse” intrínseco na continuidade desse projeto, principalmente no que diz a respeito de Recurso Humanos. Ficou decidido que uma Comissão formada pelos Conselheiros Luis, Rosa, Nelma, Francisco iriam analisar esse processo. Item E: Ofício da AMAS solicitando adequação no projeto “A dinâmica da Estimulação Infantil” A gestão de fundos irá analisar o pedido. Item F: Solicitação de readequação financeira do projeto financiado pelo Fumdeca, apresentado pela Casa do Bom Menino. A Gestão de Fundos irá analisar o pedido. Ítem G - Aprovação da plenária na concessão do registro das entidades Lar Escola e Creche Lygia Amaral Gobbin. – Essas entidades já foram visitadas recentemente por nossos Conselheiros, cujo relatório apresentado satisfaz as exigências para renovação. A plenária aprovou a renovação. Item H: Negativa da plenária na concessão de registro da entidade UNIAP - Essa entidade já foi visitada anteriormente por diversas vezes, sendo que as suas atividades não requerem registro nesse Conselho, inclusive não está em dia com a documentação que a satisfaz para o seu funcionamento. A plenária manifestou-se favorável a não concessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente deu por encerrada a reunião e eu Antônio Massola Neto a secretariei e redigi a presente ata, a qual será assinada por nós anexando a folha de presença

Antônio Massola Neto
Secretário

Fábio do Amaral Sanches
Presidente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4^o da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.